



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumarim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 189-2025**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 12/05/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail **proposta@jumirim.sp.gov.br** até a data e horário limite: dia 15/05/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de resíduos sépticos de saúde

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços e fornecimentos contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Jumarim / SP, em conformidade com a Resolução CONAMA N º 358/2005, Resolução RDC ANVISA N º 306/2004, Resolução N º 33/2006, PORTARIA CVS n º 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista N º 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e



Prefeitura de
Jumarim

f prefeituraumarim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumarim.sp.gov.br www.jumarim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

autorizada para a destinação final dos RSS.

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/20051 são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana. Além de reunir um grande e variado número de portadores de doenças, o Posto de Saúde gera um volume de resíduos que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental. A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam essa assistência, implica na produção de resíduos, que deve ser incluído no gerenciamento organizacional desses serviços. Ao normalizar e coordenar a cadeia de eventos que envolvem as atividades com os RSS, tal como acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, o município estará buscando o máximo de eficiência e de qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, os funcionários, os visitantes e para o meio ambiente, a CONAMA ressalta a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde, cabendo aos mesmos, o gerenciamento dos seus resíduos desde a geração até a disposição final. De acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, o gerenciamento dos serviços de saúde pode ser assim definido: "Constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. "Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde — RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão inter-relacionadas. Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento e destinação para tratamento de resíduos sólidos da saúde.

Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto deste Memorial Descritivo, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Especificações grupos de resíduos erados	Quantidade estimada por kg de cada grupo
1	kg	200	2.400	A- INFECTANTE B- QUÍMICO E - PERFUROCORTANTES	A – 95 KG B – 10 KG E – 95 KG

- Especificações técnicas (dimensões, peso, material, etc.)

- **GRUPO A - Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção**
 - — Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos (odontológico) ou de Desbridamento de lesões (tecido necrótico).
- **GRUPO B - Resíduos químicos. - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente; restos de amálgama**



Prefeitura de
Jumarim

f prefeituraumarim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br 🌐 www.jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

- **GRUPO E - Materiais perfurocortantes - Agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, ampolas e ampolas, etc.**

- Normas e padrões que devem ser seguidos:

Entendem-se como resíduos dos serviços de saúde todos aqueles provenientes de hospitais, postos de saúde, farmácias, laboratórios, clínicas, consultórios e outros estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, conforme estabelecido na NBR 12.807 e NBR 12.808 da ABNT.

Os RSS são classificados em função de suas características e consequentes riscos que podem acarretar ao meio ambiente e à saúde. De acordo com a RDC ANVISA no 306/04 e Resolução CONAMA no 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos sendo estes, A, B, C, D e E.

- Especificações mínimas e necessárias.

reduzir riscos ao ambiente de trabalho e à comunidade;

- adequar as atividades desenvolvidas no Cs. Braziliano Poggi às normas vigentes;
- aperfeiçoar continuamente as medidas de segurança e higiene no trabalho;
- orientar a segregação adequada, de forma a reduzir os custos de manejo dos resíduos e incrementar a reciclagem;
- capacitar permanentemente as equipes, reduzindo os acidentes de trabalho e infecções.
- contribuir para que toda a comunidade usufrua de um meio ambiente equilibrado e saudável;
- proteger a saúde e o meio ambiente;
- avaliar os tipos e a quantidade de resíduos visando a sua redução diminuir a quantidade e a periculosidade dos resíduos contaminantes

- Local de realização de serviços.

O serviço de coleta será sempre executado na presença de um funcionário público municipal, indicado pela Administração, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço assinando as planilhas, em duas vias, de coleta que deverão constar, no mínimo: data da coleta, quantidade (kg), pontos geradores de RSS e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada.

A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO, com apresentação de certificado semestral, e na presença do funcionário público municipal designado para acompanhar a coleta. As "coletas" dos resíduos serão executadas no Município de Jumarim SP em 01 (um) dia por quinzena, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia de coleta dos RSS será ajustado com a vencedora do certame.

Locais de coletas: Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde:

- 1- Unidade Básica de Saúde Braziliano Poggi Rua Bazzo, 176 — Nova Jumarim/SP.
- 2- Consultório Odontológico (localizado na Emeb Mario Cova Junior) Rua Scatena, 210 — Nova Jumarim/SP.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• administracao@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

Transporte dos resíduos e acondicionamento:

Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor Branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses

O prazo para início da execução dos serviços será a partir da ordem de início de serviços emitida pela Secretaria de Saúde após a assinatura do contrato, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Amostra ou prova de conceito. Não será exigida

5.2. Qualificação Técnica.

Atestado de capacidade técnica.

apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove a prestação de serviço da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

5.3. Qualificação Econômico-financeira.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Participação de consórcio. Não será permitido.

5.6 Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

5.7 Condições para assinatura do contrato

- Licença Ambiental do local de incineração
- Licença da CETESB da empresa contratada para coleta, transporte e destinação para tratamento dos RSS.
- Licença ambiental da disposição final do RSS devem estar de acordo com o respectivo Certificado de Destinação final - CDF

5.8. Subcontratação: Será permitida a subcontratação de empresa para destinação final dos resíduos – CDF



Prefeitura de
Jumarim

-  prefeiturajumirim
-  (15) 3199.9800
-  administracao@jumirim.sp.gov.br  www.jumirim.sp.gov.br
-  Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Coleta dos resíduos. A coleta de RSS deverá ser executada em cada ponto gerador conforme a determinação desta Administração Pública, através da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária de acordo com as Resoluções RDC — ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual — EPI's, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de RSS. Caberá às Secretarias da Saúde por meio da Vigilância Sanitária indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos RSS estão de acordo com a legislação vigente. Assim como o acompanhamento da coleta por meio de servidor da Contratante, bem como acompanhamento e aferição da pesagem realizada pela empresa prestadora do serviço, mediante assinatura do servidor que acompanhar a execução dos serviços de pesagem nos locais de coleta. O serviço de coleta será sempre executado na presença de um funcionário público municipal, indicado pela Administração, que acompanhará o veículo de coleta do início ao término do serviço assinando as planilhas, em duas vias, de coleta que deverão constar, no mínimo: data da coleta, pontos geradores de RSS e seus respectivos endereços, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do funcionário público municipal responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada. A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO, com apresentação de certificado semestral, e na presença do funcionário público municipal designado para acompanhar a coleta. As "coletas" dos resíduos serão executadas no Município de Jumarim SP em 01 (um) dia por quinzena, no período de funcionamento regular dos pontos geradores. O dia de coleta dos RSS será ajustado com a vencedora do certame. Locais de coletas: Relação de estabelecimentos de saúde deste município onde deverão ser coletados os Resíduos do Serviço de Saúde: Unidade Básica de Saúde Braziliano Poggi Rua Bazzo, 176 — Nova Jumarim/SP e consultório odontológico (localizado na Emeb Mario Covas Jr.) - Rua Scatena, 210 — Nova Jumarim/SP - Quantidade estimada de RSS: A geração estimada mensal dos Resíduos do Serviço de Saúde neste município é de 200 Kg/mês e 2.400 Kg/ano. Transporte dos resíduos e acondicionamento: Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor Branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286. O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente. Tratamento dos resíduos: grupos "A", "B" e "E": A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações (Resolução "CONAMA" nº 358, de 29/04/2005, Resolução "ANVISA" RDC nº 306, de 07/12/2004 E LEI PAULISTA Nº 15.413/14.). Da certificação do tratamento dos resíduos: A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento final dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal. Suporte técnico: Os serviços a serem executados nos pontos geradores, serão executados de acordo com Plano de Gerenciamento de Resíduos PGRSS, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde



Prefeitura de
Jumirim

-  prefeiturajumirim
-  (15) 3199.9800
-  administracao@jumirim.sp.gov.br  www.jumirim.sp.gov.br
-  Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes. A Contratada ficará à disposição do município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria Requisitante sobre a execução dos serviços contratados, bem com as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o(a), Secretário(a) de Municipal de Saúde. O Fiscal de contrato será designado por meio de Portaria.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. PAGAMENTO

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento final dos resíduos, número da licença ambiental pertinente e número da nota fiscal referente à medição mensal

Liquidação

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br 🌐 www.jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada a partir do recebimento do bem ou serviço.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Que culminará com a seleção da proposta com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores.

Lembrando que a escolha, preferencialmente, deve recair sobre aqueles que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Administração.

Para tanto, deverá ser observado:

- a) formalização através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizada de maneira presencial pelo agente público responsável;
- b) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser adquirido ou contratado;
- c) obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total e dados cadastrais do proponente; e
- d) registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação



Prefeitura de
Jumirim

f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ administracao@jumirim.sp.gov.br 🌐 www.jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, nº 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

Caso não seja possível a obtenção de 3 (três) ou mais preços conforme o parâmetro acima, deverá ser divulgado "chamamento de cotação" no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

O orçamento estimativo deverá utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas/orçamentos.

Por fim, ressaltamos ainda a necessidade de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria de saúde e Vigilância Sanitária

1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ações da Atenção Básica – outros serviços terceiros – pessoa jurídica.